LEI Nº 457/1968

Que autoriza pagamento de despesas de exercicios anteriores.

O Povo do Município de Passa Quatro, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar as seguintes despesas de exercícios anteriores:

Ao Sr. Jairo Pinto Costa NCr$ 412,40.

Ao Sr. Sebastião Ribeiro Torres NCr$ 416,00.

Art. 2º O total das despesas, somando NCr$ 828,40 (oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), provém de construção de estradas e ponte, autorizada pelo Prefeito Dr. Manoel Alves de Castro, Serafim Esteves da Fonseca e José Joaquim de Almeida.

Art. 3º Para ocorrer ao pagamento de que trata o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluí-lo na verba 4.1.1.0-49 – Obras Públicas – Construção de Estradas e Pontes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todos a quem, o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro, 2 de Janeiro de 1968.

José Mota Pelegrini
Prefeito Municipal

Pedro Mossri
Secretário